

INTERESSADA: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA /FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - FAGA

ASSUNTO: REcredENCIAMENTO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - FAGA

RELATORA: CONSELHEIRA NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

PROCESSO Nº 164/2011 *Homologado pela Portaria SE nº 6983, de 10/10/2011, publicado no DOE de 11/10/2011*

**PARECER CEE/PE Nº139/2011-CES** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/10/2011*

---

## **I – RELATÓRIO:**

A Presidente da AESGA – Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Professora Eliane Simões Vilar, através do Ofício nº. 121/2011, encaminha documentação para o pedido de Recredenciamento da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns – FAGA, anexando os seguintes documentos:

- Atos de criação da mantenedora e de suas reformas;
- Estatuto da Mantenedora;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social (Negativa de Débitos, de Débitos Fiscais e do IPSSG);
- Indicação da área do conhecimento ou do campo de saber da atuação;
- Indicação de eventuais cursos e programas em funcionamento;
- Regimento da Instituição; (obs: uma nova Proposta de Regimento da FAGA encontra-se em tramitação no CEE/PE para homologação, conforme protocolo em anexo)
- Identificação dos Dirigentes das Instituições mantenedora e mantida;
- Termo de Decisão do órgão competente da Instituição interessada que decidiu pelo pedido de Recredenciamento;
- Plano de Carreira dos Docentes;
- Política de Qualificação dos Docentes;
- Parecer de Renovação de Reconhecimento do Curso de Administração da IES;
- Parecer do último Recredenciamento da FAGA.

## **II – ANÁLISE:**

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA foi criada pela Lei Municipal nº 1698, de 12 de janeiro de 1976, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de fevereiro do mesmo ano como "Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns", mantenedora da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA. Esta teve sua autorização de funcionamento efetivada através do Decreto Federal nº. 83.465, de 21 de maio de 1979, publicada no D.O.U. de 22.05.79.

A FAGA, abraçando a missão de implantar e desenvolver o Ensino Superior de Administração em Garanhuns, revela em sua trajetória o cumprimento dessa missão, pois o referido curso tem se constituído como uma experiência de sucesso, evidenciada no desempenho obtido pela IES em exames oficiais.

Para o processo de credenciamento ora em análise, a FAGA apresentou todos os documentos exigidos pela Resolução CEE/PE nº. 1/2004 e esta relatoria constatou-lhes a validade.

Apesar de, em regra, ser necessária uma visita *in loco* para avaliações de credenciamento a fim de observar, principalmente, aspectos relacionados à infraestrutura da IES, a Câmara de Educação Superior – CES, entendeu que no caso em tela essa verificação poderia ser dispensada, tendo em vista, ter ocorrido uma visita à Instituição em 05 de julho do ano em curso. Nessa ocasião, a Comissão formada por Fernando Antônio Gonçalves (Presidente), Artur Ricardo Gonçalves Arranja (Especialista), e o Conselheiro Arnaldo Mendonça, esteve na IES para verificar as condições da oferta de um novo curso, tendo avaliado, para esse fim, aspectos gerais do *Campus* da IES.

Do relatório decorrente da mencionada visita, alguns pontos são dignos de destaque e suficientes para justificar a dispensa da visita *in loco*, a saber:

- *A AESGA, a que pertence a FAGA, dispõe de instalações e equipamentos mobiliários conservados e suficientes para o funcionamento regular dos cursos ofertados e do novo curso proposto. Recentemente foi concluído o bloco administrativo que abriga todos os setores e departamentos afins, gerando espaço para a criação de mais quatro salas de aula.*
- *Verificou-se a existência de 43 salas de aula; auditório com capacidade para 240 lugares; praça de alimentação com três lanchonetes; copiadora, livraria e pracinha ajardinada; salas de coordenação de cursos; diretoria; ampla sala de professores; sala de EAD com recursos tecnológicos; laboratório de informática com 25 microcomputadores e sala de videoconferência com 40 lugares. As condições de acessibilidade estão contempladas no prédio da AESGA.*
- *Considera-se que a AESGA/FAGA oferece instalações e equipamentos adequados ao seu credenciamento.*
- *A biblioteca apresenta espaço físico adequado ao funcionamento da Instituição, contando com sala de acervo, sala de títulos de referência e sala de informática com sete microcomputadores para pesquisa dos alunos. O acervo é satisfatório, como também o são o espaço físico e o mobiliário.*
- *O Corpo Docente apresentado é formado por Doutores, Mestres e Especialistas.*

Logo estão, pois, demonstrados os elementos de que esta relatoria precisa para fundamentar a decisão que se segue.

### **III – VOTO:**

Com base nas informações apresentadas pela IES e comprovadas por esta relatoria e ainda no relatório de Comissão de Verificação *in loco*, somos de parecer favorável ao Recredenciamento da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns – FAGA, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, que funciona na Avenida Caruaru, 508, São José, Garanhuns/PE, CEP nº. 55.295-380, por um prazo de 04 anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se conhecimento à interessada e à Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECTEC.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2011.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente – Relator

JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA – Vice-Presidente

FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 03 de outubro de 2011.

José Amaro Barbosa da Silva  
Presidente em Exercício